



**LEI Nº 619 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À LOA PARA ALTERAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS E ELEMENTO ECONÔMICO NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**, Prefeito Municipal de Natividade da serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.150,00 (Noventa e nove mil cento e cinquenta reais), nos moldes dos artigos 41 - II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA: 09.01 SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO INCENTIVO DO DESPORTO E LAZER**

33.90.30.00.00.01.110 – Material de Consumo	R\$ 64.250,00
33.90.39.00.00.01.110 – Outros Serviços Terceiros jurídica	R\$ 34.900,00

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS**  
**UNIDADE EXECUTORA: 07.01 S.E.R.M.**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 - AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS DA REDE MUNICIPAL**

44.90.52.00.00.01.110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 99,150,00
--	---------------

**Art. 3º** - O presente Crédito suplementar será utilizado para implantação do sistema de segurança contra incêndio e pânico da quadra poliesportiva de Natividade da serra.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 12 de novembro de 2014.

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**